



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 053/2004
DE LEI

Autor ROMÁRIO DA SILVA PORTO

Assunto" CONCEDE PERPETUIDADE Á SEPULTURA Nº 15, QUADRA B, DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA." (Julia Maria de Souza Silva.)

Apresentado em 18 de maio de 2004.
Rejeitado em de de .
Aprovado em 20 de maio de 2004.

Extraído o autógrafo em 24 de maio de 2004.
Subiu a Sanção sob protocolo em 24 de maio de 2004, pelo ofício n.º 057/2004
Sancionado em de de .
Promulgado em de de .
Veto Parcial em de de .
" Total em de de .
Arquivado em de de .
Resolução n.º .
Publicado em 03 de junho de 2004 no DOJ. Nº 820
Lei nº 1057/2004.

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 31 / 05 / 2004
 N.º 053 L.º 01 Fls. 36

PROJETO DE LEI N.º 053 / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 15, Quadra B, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 15, Quadra B, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JULIA MARIA DE SOUZA SILVA.

Art. 2º - À família de, JULIA MARIA DE SOUZA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Maio de 2004 .

Romário da Silva Porto
ROMÁRIO DA SILVA PORTO
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 31 / 05 / 2004

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 18 / 05 / 2004

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 31 / 05 / 2004
 N.º 053 L.º 01 Fls: 36.

PROJETO DE LEI Nº / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 15, Quadra B,
 do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
 REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 15, Quadra B, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JULIA MARIA DE SOUZA SILVA.

Art. 2º - À família de, JULIA MARIA DE SOUZA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Maio de 2004 .

Romário da S. Porto
ROMÁRIO DA SILVA PORTO
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 31 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 18 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

ENG. PEDREIRA

QUADROS

15 SEPULTURAS

inscrição

das Pessoas Naturais

- Nova Iguaçu - RJ

Centro - Nova Iguaçu- RJ - Cep: 26220-010

Josyane Chiappetta de Oliveira - Oficial Responsável

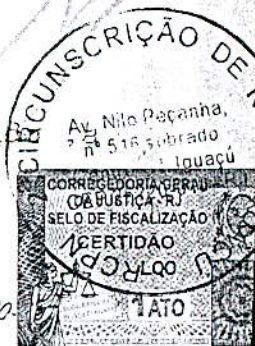
CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICA que, revendo o livro 127_C de registro de óbito, dele, à fls. 292, sob o número de ordem 74475, consta o de JULIA MARIA DE SOUZA SILVA, falecida em 26 de abril de 2004, às 18:55 horas no(a) HGNI, Posse - nesta Cidade, do sexo feminino, filha de VIRGILIO VICENTE DE SOUZA e de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, com a idade de 79 ano(s), profissão Aposentada, estado civil viúva de Severino Eduardo da Silva, residente na rua Brigadeiro E Gomes 725 - Marajoara - Japeri, natural de Pernambuco. Deixou cinco filho(s) maiores, não deixou bens, não era eleitora e faleceu sem testamento conhecido. Causa mortis: Parada Cardio respiratoria, doença coronariana aguda, hipert. arterial sistêmica, infecção do trato urinário, insuf. cardíaca congestiva.. Médico atestante Dr(a). Alessandra de M.C. Caldas CRM 526843478. Local de sepultamento: Cemiterio de Eng. Pedreira. Declarante: ALEXANDRE DA COSTA E SILVA. Obito lavrado em 27 de abril de 2004. Observações: do 2300436-*****

Eu Antonio Rodrigo de O. Fernandes Escrevente Mat. 76336/126-RJ, escrevente autorizado extrai. O referido é verdade e dou fé.

Nova Iguaçu, 27 de abril de 2004

Antonio Rodrigo de O. Fernandes Escrevente Mat. 76336/126-RJ
Antonio Rodrigo de O. Fernandes Escrevente Mat. 76336/126-RJ



Parte R\$ 1.49 Tab. 01.04a R\$ 2.98 FETJ 20% R\$ 3.38
 Tab. 03.11 R\$ 7.46 Tab. 01.10 R\$ 2.23 Tab. 01.09 R\$ 2.23
 R\$ 19.67 - RBO

UF90307



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 15, Quadra B,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 15, Quadra
B, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de JULIA MARIA DE SOUZA SILVA.**

**Art. 2º - À família de, JULIA MARIA DE SOUZA SILVA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 24 de Maio de 2004 .

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL .

PROJETO N 053 /2004.

AUTORIA ROMÁRIO DA SILVA PORTO

DESIGNO RELATOR,O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO ROMÁRIO DA SILVA PORTO

,CUJA EMENTA É:"CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 15,QUADRA B,DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO,RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Márcio

RELATOR {MÁRCIO}

Romário da Silva Porto

MEMBRO {ROMÁRIO}

MEMBRO {DARLEI}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N 053 /2004.

AUTORIA ROMÁRIO DA SILVA PORTO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Márcio J. Frumisto

PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO ROMÁRIO DA SILVA PORTO

, CUJA EMENTA É " CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 15, QUADRA B, DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Branda

RELATOR {MARCOS}

Silas
MEMBRO {SILAS}

MEMBRO {ÉLIO}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 15, Quadra B,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 15, Quadra
B, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de JULIA MARIA DE SOUZA SILVA.**

**Art. 2º - À família de, JULIA MARIA DE SOUZA SILVA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 24 de Maio de 2004 .

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

LEI N.º 1057/2004.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 15 , Quadra B, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 15 , **Quadra B**, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **JÚLIA MARIA DE SOUZA SILVA**.

Art. 2.º - À família de **JÚLIA MARIA DE SOUZA SILVA** , ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de junho de 2004.
CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO